

Lei nº 101

Dispõe sobre a criação de
escola.

O Povo do Município de Senhora do
Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu
nome, a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Prefeitura Municipal auto-
rizada a criar uma escola no lugar denominado
"Praia dos Pedras", neste Município.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
30 de novembro de 1964.

Jose Gires Alencar
(Ass) Jose Gires Alencar
Prefeito Municipal